



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.515

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Abril de 2014

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.910 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

**Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas dos municípios constantes do anexo único afetadas por estiagens e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Normativa nº 01, de 30 de agosto de 2012,

**Considerando** que a União já concedeu o reconhecimento federal de Estado de Emergência aos Municípios constantes do ANEXO ÚNICO;

**Considerando** que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento federal de Estado de Emergência;

**Considerando** que a maior seca dos últimos 80 (oitenta) anos tem provocado danos à subsistência e a saúde em diversos Municípios;

**Considerando** que o Poder Público deve adotar providências para mitigar os efeitos da seca, provendo a população com água potável e alimentação para consumo humano;

**Considerando** que a escassez pluviométrica tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente a agricultura e pecuária dos Municípios afetados;

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Decretado situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas dos municípios do semiárido paraibano constantes do ANEXO ÚNICO afetadas por estiagens (COBRADE-1.4.1.1.0) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de Desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, que serão apresentados oportunamente.

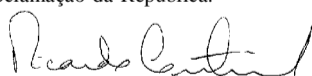
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Estado.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

ANEXO ÚNICO

Decreto nº 34.910 de 22 de abril de 2014.

ORDEM

MUNICÍPIOS

1 ÁGUA BRANCA  
2 AGUIAR  
3 ALCANTIL

4 ALGODÃO DE JANDAÍRA  
5 AMPARO  
6 APARECIDA  
7 ARARA  
8 ARARUNA  
9 AREIA DE BARAÚNAS  
10 AREIAL  
11 AROEIRAS  
12 ASSUNÇÃO  
13 BANANEIRAS  
14 BARAÚNA  
15 BARRA DE SANTA ROSA  
16 BARRA DE SANTANA  
17 BARRA DE SÃO MIGUEL  
18 BELÉM BREJO DO CRUZ  
19 BERNADINO BATISTA  
20 BOA VENTURA  
21 BOA VISTA  
22 BOM JESUS  
23 BOM SUCESSO  
24 BONITO DE SANTA FÉ  
25 BOQUEIRÃO  
26 BREJO DO CRUZ  
27 BREJO DOS SANTOS  
28 CABACEIRAS  
29 CACHOEIRAS DOS ÍNDIOS  
30 CACIMBA DE AREIA  
31 CACIMBA DE DENTRO  
32 CACIMBAS  
33 CAIÇARA  
34 CAJAZEIRAS  
35 CAJAZEIRINHAS  
36 CAMALAU  
37 CAMPINA GRANDE  
38 CARAÚBAS  
39 CARRAPATEIRA  
40 CASSERENGE  
41 CATINGUEIRA  
42 CATOLÉ DO ROCHA  
43 CATURITÉ  
44 CONCEIÇÃO  
45 CONDADO  
46 CONGO  
47 COREMAS  
48 COXIXOLA  
49 CUBATÍ  
50 CUITÉ  
51 CURRAL VELHO  
52 DAMIÃO  
53 DESTERRO  
54 DIAMANTE  
55 DONA INÊS  
56 EMAS  
57 ESPERANÇA

|     |                 |     |                                |
|-----|-----------------|-----|--------------------------------|
| 58  | FAGUNDES        | 101 | PAULISTA                       |
| 59  | FREI MARTINHO   | 102 | PEDRA BRANCA                   |
| 60  | GADO BRAVO      | 103 | PEDRA LAVRADA                  |
| 61  | GURJÃO          | 104 | PIANCÓ                         |
| 62  | IBIARA          | 105 | PICUÍ                          |
| 63  | IGARACY         | 106 | POCINHOS                       |
| 64  | IMACULADA       | 107 | POÇO DANTAS                    |
| 65  | INGÁ            | 108 | POÇO DE JOSÉ DE MOURA          |
| 66  | ITABAIANA       | 109 | POMBAL                         |
| 67  | ITAPORANGA      | 110 | PRATA                          |
| 68  | ITATUBA         | 111 | PRINCESA ISABEL                |
| 69  | JERICÓ          | 112 | PUXINANÃ                       |
| 70  | JOCA CLAUDINO   | 113 | QUEIMADAS                      |
| 71  | JUAZEIRINHO     | 114 | QUIXABA                        |
| 72  | JUNCO DE SERIDÓ | 115 | REMÍGIO                        |
| 73  | JURU            | 116 | RIACHÃO                        |
| 74  | LAGOA           | 117 | RIACHÃO DO BACAMARTE           |
| 75  | LAGOA SECA      | 118 | RIACHO DE SANTO ANTONIO        |
| 76  | LASTRO          | 119 | RIACHO DOS CAVALOS             |
| 77  | LIVRAMENTO      | 120 | SALGADINHO                     |
| 78  | LOGRADOURO      | 121 | SALGADO DE SÃO FÉLIX           |
| 79  | MÃE D'AGUA      | 122 | SANTA CECILIA                  |
| 80  | MALTA           | 123 | SANTA CRUZ                     |
| 81  | MANAÍRA         | 124 | SANTA HELENA                   |
| 82  | MARIZÓPOLIS     | 125 | SANTA INÊS                     |
| 83  | MASSARANDUBA    | 126 | SANTA LUZIA                    |
| 84  | MATO GROSSO     | 127 | SANTA TEREZINHA                |
| 85  | MATURÉIA        | 128 | SANTANA DE MANGUEIRA           |
| 86  | MOGEIRO         | 129 | SANTANA DOS GARROTES           |
| 87  | MONTADAS        | 130 | SANTO ANDRÉ                    |
| 88  | MONTE HOREBE    | 131 | SÃO BENTINHO                   |
| 89  | MONTEIRO        | 132 | SÃO BENTO                      |
| 90  | NATUBA          | 133 | SÃO DOMINGOS                   |
| 91  | NAZAREZINHO     | 134 | SÃO DOMINGOS DO CARIRI         |
| 92  | NOVA FLORESTA   | 135 | SÃO FRANCISCO                  |
| 93  | NOVA OLINDA     | 136 | SÃO JOÃO DO CARIRI             |
| 94  | NOVA PALMEIRA   | 137 | SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE       |
| 95  | OLHO D'AGUA     | 138 | SÃO JOÃO DO TIGRE              |
| 96  | OLIVEDOS        | 139 | SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA       |
| 97  | OURO VELHO      | 140 | SÃO JOSÉ DE CAIANA             |
| 98  | PARARI          | 141 | SÃO JOSÉ DE ESPINHAS           |
| 99  | PASSAGEM        | 142 | SÃO JOSÉ DE PIRANHAS           |
| 100 | PATOS           | 143 | SÃO JOSÉ DE PRINCESA           |
|     |                 | 144 | SÃO JOSÉ DO BOMFIM             |
|     |                 | 145 | SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ      |
|     |                 | 146 | SÃO JOSÉ DO SABUJÍ             |
|     |                 | 147 | SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS         |
|     |                 | 148 | SÃO MAMEDE                     |
|     |                 | 149 | SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA |
|     |                 | 150 | SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO     |
|     |                 | 151 | SÃO VICENTE DO SERIDÓ          |
|     |                 | 152 | SERRA BRANCA                   |
|     |                 | 153 | SERRA GRANDE                   |
|     |                 | 154 | SOLANEA                        |
|     |                 | 155 | SOLEDADE                       |
|     |                 | 156 | SOSSEGO                        |
|     |                 | 157 | SOUSA                          |
|     |                 | 158 | SUMÉ                           |
|     |                 | 159 | TACIMA                         |
|     |                 | 160 | TAPEROÁ                        |
|     |                 | 161 | TAVARES                        |
|     |                 | 162 | TEIXEIRA                       |
|     |                 | 163 | TENÓRIO                        |
|     |                 | 164 | TRIUNFO                        |
|     |                 | 165 | UIRAÚNA                        |



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albidge Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

166 UMBUZEIRO  
167 VÁRZEA  
168 VIEIRÓPOLIS  
169 VISTA SERRANA  
170 ZABELÊ

Decreto nº 34.911 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1045/1046/1047/1048/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.825.919,00** (treze milhões oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezenove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

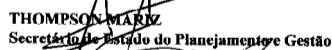
| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor                |
|--|----------|-------|----------------------|
| 06.121.5067-4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DA SEGURANÇA | 3390     | 100   | 219.096,00           |
|  | 3390     | 158   | 510.236,00           |
|  | 4490     | 100   | 597.658,00           |
|  | 4490     | 158   | 12.498.929,00        |
| <b>TOTAL</b>   |          |       | <b>13.825.919,00</b> |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2013, em relação aos recursos dos Convênios de nºs 792335/793445/787320 e 793123/2013, que entre si celebram o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS e o Ministério da Justiça - MJ, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, registros na CGE de nºs 1370107-0, 1370100-2, 1370102-9, e 1370104-5, creditados nas contas de nºs 12.723-x, 12.727-2, 12.702-7 e 12.730-2, do Banco do Brasil S/A, respectivamente, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e das Contrapartidas dos Convênios acima mencionados, conforme discriminação a seguir:

| Especificação                      | Fonte | Valor                |
|------------------------------------|-------|----------------------|
| CONTRAPARTIDAS DOS CONVÊNIOS       | 100   | 816.754,00           |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS CONVÊNIOS | 158   | 13.009.165,00        |
| <b>TOTAL</b>                       |       | <b>13.825.919,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.912 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/838/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 117.000,00** (cento e dezessete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

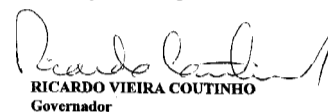
21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

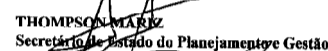
| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor             |
|--|----------|-------|-------------------|
| 23.691.5009-4298.0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS | 3390     | 179   | 117.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |          |       | <b>117.000,00</b> |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.913 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1055/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

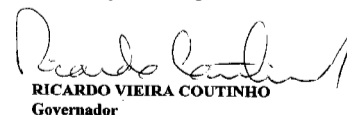
| Especificação                                  | Natureza | Fonte | Valor            |
|--|----------|-------|------------------|
| 20.604.5252-4287-0287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | 4490     | 100   | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |          |       | <b>50.000,00</b> |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação                                  | Natureza | Fonte | Valor            |
|--|----------|-------|------------------|
| 20.604.5252-4287-0287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | 3390     | 100   | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                   |          |       | <b>50.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.914 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1071/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor             |
|--|----------|-------|-------------------|
| 10.302.5154-1691-0287- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | 4490     | 160   | 160.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |          |       | <b>160.000,00</b> |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor             |
|--|----------|-------|-------------------|
| 10.302.5154-2950-0287- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA | 3390     | 160   | 160.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |          |       | <b>160.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MAREZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.915 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1012/1013/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.245.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor               |
|--|----------|-------|---------------------|
| 10.305.5154-4727-0287- VIGILÂNCIA EM SAÚDE REGIONALIZADA | 3390     | 110   | 125.000,00          |
|  | 3390     | 157   | 1.120.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |          |       | <b>1.245.000,00</b> |

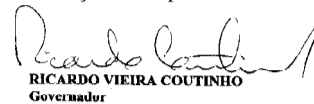
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor               |
|--|----------|-------|---------------------|
| 10.128.5154-4705-0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS | 3390     | 157   | 1.120.000,00        |
| 10.302.5154-2950-0287- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA           | 3390     | 110   | 125.000,00          |
| <b>TOTAL</b>   |          |       | <b>1.245.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MAREZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.916 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/742/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.682.621,00 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

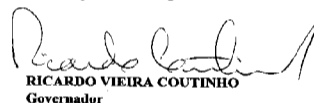
34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| Especificação                                  | Natureza | Fonte | Valor               |
|--|----------|-------|---------------------|
| 26.782.5027-1564.0287- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS | 4490     | 105   | 1.000.000,00        |
| 26.782.5027-4410.0287- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS  | 4490     | 105   | 682.621,00          |
| <b>TOTAL</b>                                   |          |       | <b>1.682.621,00</b> |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e a Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e seus Derivados e Alcool Etilico Combustível – CIDE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MAREZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.917 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único do artigo 5º c/c o inciso IV do caput do mesmo artigo, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1092/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| Especificação                                   | Natureza | Fonte | Valor                 |
|---|----------|-------|-----------------------|
| 26.782.5027-1564.0287- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS  | 4490     | 132   | 40.000.000,00         |
| 26.782.5027-1565.0287- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS | 4490     | 132   | 50.000.000,00         |
|   | 4490     | 151   | 100.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                    |          |       | <b>190.000.000,00</b> |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de operações de crédito contraídas pelo Estado da Paraíba junto ao BNDES, através dos Contratos nºs 12.2.1209.1 - PROINVESTE e 12.2.0715.1 - BNDES Estado, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, sendo:

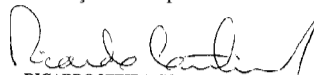
I – R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões) referentes à operação de crédito decorrente do Contrato 12.2.1209.1 – PROINVESTE; e,

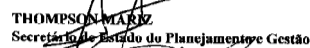


II – R\$ 100.000.000,00 (cem milhões) referentes à operação de crédito decorrente do Contrato 12.2.0715.1 – BNDES/Paraíba.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.918 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1057/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| Especificação                                   | Natureza | Fonte | Valor               |
|---|----------|-------|---------------------|
| 26.782.5027-1565.0287- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS | 4490     | 100   | 1.500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                    |          |       | <b>1.500.000,00</b> |

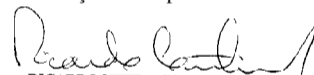
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

| Especificação                                 | Natureza | Fonte | Valor               |
|---|----------|-------|---------------------|
| 26.782.5027-4410.0287- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS | 4490     | 100   | 1.500.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |          |       | <b>1.500.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.919 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/996/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.164.509,98** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais, noventa e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

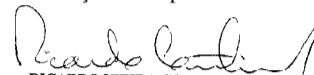
| Especificação   | Natureza | Fonte | Valor               |
|---|----------|-------|---------------------|
| 20.692.5183-4837-0287- COMERCIALIZAÇÃO DE INSUMOS BÁSICOS | 4590     | 270   | 1.164.509,98        |
| <b>TOTAL</b>  |          |       | <b>1.164.509,98</b> |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos da Receita de Outros Serviços

Comerciais da Empresa Paraíba de Abastecimento e Serviços Agrícolas da Paraíba – EMPASA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.920 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1053/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| Especificação   | Natureza | Fonte | Valor           |
|---|----------|-------|-----------------|
| 10.122.5046-4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390     | 270   | 4.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |          |       | <b>4.000,00</b> |

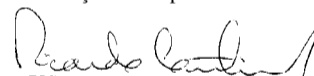
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| Especificação   | Natureza | Fonte | Valor           |
|---|----------|-------|-----------------|
| 10.122.5046-4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3391     | 270   | 4.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |          |       | <b>4.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.921 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1026/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 92.000,00** (noventa e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

| Especificação   | Natureza | Fonte | Valor            |
|---|----------|-------|------------------|
| 08.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390     | 270   | 92.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |          |       | <b>92.000,00</b> |

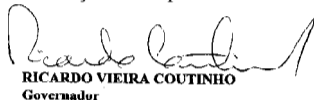
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

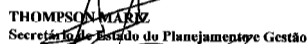
27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.202- FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

| Especificação   | Natureza | Fonte | Valor            |
|---|----------|-------|------------------|
| 08.122.5046-4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                  | 4490     | 270   | 10.000,00        |
| 08.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 4490     | 270   | 50.000,00        |
| 08.122.5046-4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO             | 3190     | 270   | 9.000,00         |
| 08.126.5046-4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO             | 3390     | 270   | 14.000,00        |
| 08.122.5046-4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE              | 3390     | 270   | 9.000,00         |
| <b>TOTAL</b>  |          |       | <b>92.000,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MENEZES  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.922 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/910/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


36.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
36.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

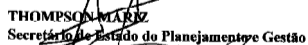
| Especificação   | Natureza | Fonte | Valor             |
|---|----------|-------|-------------------|
| 13.392.5178-2582-0287- INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS | 3390     | 100   | 30.000,00         |
| 13.392.5178-2593-0287- PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS                     | 3390     | 100   | 320.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |          |       | <b>350.000,00</b> |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MENEZES  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.923 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/932/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 370.453,00 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor             |
|--|----------|-------|-------------------|
| 12.364.5033-4502-0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 3390     | 112   | 370.453,00        |
| <b>TOTAL</b>   |          |       | <b>370.453,00</b> |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação  | Natureza     | Fonte | Valor                  |
|--|--------------|-------|------------------------|
| 12.126.5033-1370-0272- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO                | 4490         | 112   | 4.999,00               |
| 12.126.5033-1370-0273- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO                | 4490         | 112   | 4.999,00               |
| 12.126.5033-1370-0276- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO                | 4490         | 112   | 4.999,00               |
| 12.126.5033-1370-0279- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO                | 4490         | 112   | 4.999,00               |
| 12.364.5033-2818-0272- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA | 3390<br>4490 | 112   | 5.998,00<br>9.999,00   |
| 12.364.5033-2818-0273- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA | 3390<br>4490 | 112   | 5.998,00<br>9.999,00   |
| 12.364.5033-2818-0274- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA | 3390<br>4490 | 112   | 61.359,00<br>29.504,00 |
| 12.364.5033-2818-0275- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA | 3390<br>4490 | 112   | 5.998,00<br>9.999,00   |
| 12.364.5033-2818-0276- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA | 3390<br>4491 | 112   | 5.998,00<br>9.999,00   |
| 12.364.5033-2818-0277- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA | 3390<br>4490 | 112   | 5.998,00<br>9.999,00   |
| 12.364.5033-2818-0279- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA | 3390<br>4490 | 112   | 5.998,00<br>9.999,00   |

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

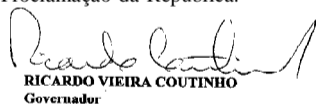
| Especificação   | Natureza | Fonte | Valor    |
|---|----------|-------|----------|
| 12.364.5033-2865-0272- CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E SERVIDORES DA UEPB | 3390     | 112   | 2.497,00 |
| 12.364.5033-2865-0273- CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E SERVIDORES DA UEPB | 3390     | 112   | 2.596,00 |
| 12.364.5033-2865-0274- CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E SERVIDORES DA UEPB | 3390     | 112   | 5.998,00 |
| 12.364.5033-2865-0275- CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E SERVIDORES DA UEPB | 3390     | 112   | 2.996,00 |
| 12.364.5033-2865-0276- CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E SERVIDORES DA UEPB | 3390     | 112   | 2.996,00 |
| 12.364.5033-2865-0277- CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E SERVIDORES DA UEPB | 3390     | 112   | 2.996,00 |

|  |      |     |           |
|--|------|-----|-----------|
| 12.364.5033-2865-0279- CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E SERVIDORES DA UEPB                  | 3390 | 112 | 2.996,00  |
| 12.364.5033-4502-0272- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 4490 | 112 | 2.999,00  |
| 12.364.5033-4502-0273- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 4490 | 112 | 14.999,00 |
| 12.364.5033-4502-0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 4490 | 112 | 39.328,00 |
| 12.364.5033-4502-0275- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 4490 | 112 | 14.999,00 |
| 12.364.5033-4502-0276- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 4490 | 112 | 14.999,00 |
| 12.364.5033-4502-0277- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 4490 | 112 | 14.999,00 |
| 12.364.5033-4502-0279- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO | 4490 | 112 | 14.999,00 |
| 12.392.5033-4504-0272- ARTES, CULTURA E ESPORTES                                     | 3390 | 112 | 1.996,00  |
|  | 4490 | 112 | 499,00    |

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

| Especificação                                    | Natureza | Fonte | Valor             |
|--|----------|-------|-------------------|
| 12.392.5033-4504-0273- ARTES, CULTURA E ESPORTES | 3390     | 112   | 1.996,00          |
|  | 4490     | 112   | 499,00            |
| 12.392.5033-4504-0274- ARTES, CULTURA E ESPORTES | 3390     | 112   | 6.246,00          |
|  | 4490     | 112   | 1.999,00          |
| 12.392.5033-4504-0275- ARTES, CULTURA E ESPORTES | 3390     | 112   | 1.996,00          |
|  | 4490     | 112   | 499,00            |
| 12.392.5033-4504-0276- ARTES, CULTURA E ESPORTES | 3390     | 112   | 1.996,00          |
|  | 4490     | 112   | 499,00            |
| 12.392.5033-4504-0277- ARTES, CULTURA E ESPORTES | 3390     | 112   | 1.996,00          |
|  | 4490     | 112   | 499,00            |
| 12.392.5033-4504-0279- ARTES, CULTURA E ESPORTES | 3390     | 112   | 1.996,00          |
|  | 4490     | 112   | 499,00            |
| <b>TOTAL</b>                                     |          |       | <b>370.453,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.924 de 22 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1056/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.527.669,00** (um milhão quinhentos e vinte e sete mil seiscientos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor      |
|--|----------|-------|------------|
| 28.846.0000-0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3390     | 100   | 927.142,00 |

03.122.5046-4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO 3190 100 600.527,00

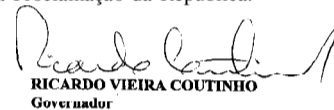
**TOTAL****1.527.669,00**

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor               |
|--|----------|-------|---------------------|
| 28.846.0000-0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | 3190     | 100   | 904.350,00          |
| 28.846.0000-0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL                                 | 3390     | 100   | 22.792,00           |
| 03.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS          | 3390     | 100   | 7.480,00            |
| 03.122.5046-4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO                      | 3191     | 100   | 541.387,00          |
| 03.122.5046-4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390     | 100   | 51.660,00           |
| <b>TOTAL</b>   |          |       | <b>1.527.669,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.895 de 10 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/878/879/880/881/883/884/885/888/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.567.410,00** (nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor               |
|--|----------|-------|---------------------|
| 06.121.5067-4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DA SEGURANÇA | 3390     | 100   | 51.700,00           |
|  | 3390     | 158   | 1.861.710,00        |
|  | 3391     | 100   | 24.000,00           |
|  | 3391     | 158   | 2.938.000,00        |
|  | 4490     | 100   | 32.000,00           |
|  | 4490     | 158   | 4.660.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |          |       | <b>9.567.410,00</b> |

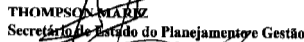
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2013, em relação aos recursos dos Convênios de nºs 751158/2010 e 775935/775936/ 776042/ 776349/776475/776749/777335/2012, que entre si celebram o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS e o Ministério da Justiça - MJ, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, registros na CGE de nºs 1070052-8, 1370016-2, 1370009-0, 1370010-3, 1370011-1, 1370012-0, 1370013-8 e 1370014-6, creditados nas contas de nºs 11.968-7, 12.380-3, 12.381-1, 12.384-6, 12.389-7, 12.404-4, 12.409-5 e 12.392-7, do Banco do Brasil S/A, respectivamente, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e das Contrapartidas dos Convênios acima mencionados, conforme discriminação a seguir:



| Especificação                      | Fonte | Valor               |
|------------------------------------|-------|---------------------|
| CONTRAPARTIDAS DOS CONVÊNIOS       | 100   | 107.700,00          |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS CONVÊNIOS | 158   | 9.459.710,00        |
| <b>TOTAL</b>                       |       | <b>9.567.410,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MAREZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 11/04/2014.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Decreto nº 34.896 de 10 de abril de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/877/887/889/890/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.154.430,00** (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL


| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor               |
|--|----------|-------|---------------------|
| 06.121.5067-4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DA SEGURANÇA | 3390     | 100   | 62.930,00           |
|  | 3390     | 158   | 40.000,00           |
|  | 4490     | 100   | 51.500,00           |
|  | 4490     | 158   | 1.000.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |          |       | <b>1.154.430,00</b> |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2013, em relação aos recursos dos Convênios de nºs 735714/2010, 756027/2011 e 774482/774483/2012, que entre si celebram o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS e a Presidência da República, por intermédio da Secretaria de Política para as Mulheres - SPM/PR, registros na CGE de nºs 1070053-6, 1170036-0, 1370017-1 e 1370015-4, creditados nas contas de nºs 11.879-6, 12.178-9, 12.407-9 e 12.408-7, do Banco do Brasil S/A, respectivamente, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e das Contrapartidas dos Convênios acima mencionados, conforme discriminação a seguir:

| Especificação                      | Fonte | Valor               |
|------------------------------------|-------|---------------------|
| CONTRAPARTIDAS DOS CONVÊNIOS       | 100   | 114.430,00          |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DOS CONVÊNIOS | 158   | 1.040.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                       |       | <b>1.154.430,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de abril de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MAREZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 11/04/2014.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 228/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.009.971-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ASSIS SOUZA DE MOURA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 177.851-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 229/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.009.972-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ASSIS SOUZA DE MOURA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 172.810-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 230/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.010.059-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, EDIVAN GOMES DE ASSIS, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.931-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 231/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.010.168-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, GEOGENES MELO DE LIMA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 179.494-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 232/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.010.009-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LAERTH BRUNO DE BRITO GOMES, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.946-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 138/GS/SEAP/14

Em 10 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora SAMARA APARECIDA DE SOUTO GUEDES, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.860-6, Classe A, ora lotada na Penitenciária Regional Jurista Raymundo Asfora, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA REGIONAL PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se



Portaria nº 145/GS/SEAP/14

Em 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **DENI MAGNA DE SOUSA ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.281-7, Classe A, ora lotada na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA REGIONAL PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 146/GS/SEAP/14

Em 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **PATRICIA PEREIRA ALVES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.011-2, Classe A, ora lotada na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA REGIONAL JURISTA RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 147/GS/SEAP/14

Em 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **SANDRA LUIZ DA SILVA E SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.872-1, Classe A, ora lotada na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA REGIONAL PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 148/GS/SEAP/14

Em 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **JEAN CESARIO FERREIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.393-6, Classe A, ora lotada na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA REGIONAL PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 149/GS/SEAP/14

Em 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **RODRIGO TEJO BEZERRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.861-4, Classe A, ora lotada na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA REGIONAL PADRÃO DE CAMPINA GRANDE, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 150/GS/SEAP/14

Em 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ANTÔNIO IZIDRO DOS SANTOS NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.862-3, Classe A, ora lotada na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA REGIONAL JURISTA RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 151/GS/SEAP/14

Em 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **CHARLES ALAN GOMES LOPES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.862-3, Classe A, ora lotada na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA REGIONAL JURISTA RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 152/GS/SEAP/14

Em 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **GILBERTO LAURO SALES JÚNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.232-9, Classe A, ora lotada na Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA REGIONAL JURISTA RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 153/GS/SEAP/14

Em 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ISAIAS RAMOS DE FIGUEIREDO NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 173.871-3, Classe A, ora lotada na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA JOÃO BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 154/GS/SEAP/14

Em 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ALLY NAPY CHARARA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.141-1, Classe A, ora lotada na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 155/GS/SEAP/14

Em 16 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE

**I – ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados, que estiveram de plantão no dia 13/04/2014, pela dedicação, competência e zelo profissional, notadamente demonstrados na ocasião em que foi RECAPTURADO o apenado LEÔNIO BARBOSA DE ARRUDA;

- ALCIDES LEITE DE ANDRADE NETO - **MATRÍCULA** 171.894-1
- ANADIO ROBERIO CAVALCANTE CURVELO - **MATRÍCULA** 173.228-5
- ANTÔNIO LOPES DE FARIAS - **MATRÍCULA** 91.753-2
- CARLOS HUMBERTO DA CUNHA ALBUQUERQUE - **MATRÍCULA** 168.752-2
- ELDER BARROS DE ARAÚJO - **MATRÍCULA** 174.353-8
- FRANCISCO CAVALCANTE DE AZEVEDO NETO - **MATRÍCULA** 163.599-9
- GIUSEPE FONTANELLA DE CARVALHO - **MATRÍCULA** 174.286-8
- IVONALDO JOSE PONTES DA SILVA - **MATRÍCULA** 163.540-9
- JOÃO MOREIRA DE COUTO FILHO - **MATRÍCULA** 174.360-1
- LUCIANO KILDARE XAVIER DE MENEZES - **MATRÍCULA** 174.111-0
- MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SILVA - **MATRÍCULA** 129.699-0
- OSLEAN LEYDSON NEVES DE SOUSA - **MATRÍCULA** 163.492-5
- ROMULO DE CASTRO FIGUEIROA - **MATRÍCULA** 163.153-5

· RULIO AREDA ASSUNÇÃO - MATRÍCULA 174.178-1  
 · LEANDRO BATISTA DA SILVA - MATRÍCULA 171.592-5

**II – DETERMINAR** à Gerência Executiva de Recursos Humanos da SEAP que proceda ao registro nos assentamentos funcionais dos servidores acima especificados, do inteiro teor do presente Ato.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Portaria nº 157/GS/SEAP/14

Em 16 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o Bel. LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES, Mat. 155.994-0, Delegado de Polícia Civil, a Bel. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária BRUNO BRITO VIEIRA, mat. 163.202-7, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desta Secretaria, até ulterior deliberação.

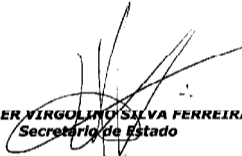
Publique-se  
 Cumpra-se

Portaria nº 0158/GS/SEAP/14

Em 22 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a servidora ANACARLA AURELIANO BRAGA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.136-2, atualmente lotada na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para, a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Bayeux, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

  
 WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
 Secretário de Estado

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/014/2014-CG

João Pessoa/PB, 16 de abril de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato 0002/2014 – FUNESBOM, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME, que tem como objeto a aquisição de materiais de salvamento e proteção.

**2º TEN QOBM** matrícula 523.933-8 MATHEUS PINHEIRO DA COSTA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/015/2014-CG

João Pessoa/PB, 16 de abril de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato 0003/2014 – FUNESBOM, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, que tem como objeto a aquisição de materiais de salvamento e proteção.

**2º TEN QOBM** matrícula 523.933-8 MATHEUS PINHEIRO DA COSTA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/016/2014-CG

João Pessoa/PB, 16 de abril de 2014.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato 0004/2014 – FUNESBOM, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a IDEAL SEGURANÇA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, que tem como objeto a aquisição de materiais de salvamento e proteção.

**2º TEN QOBM** matrícula 523.933-8 MATHEUS PINHEIRO DA COSTA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Publique-se e Cumpra-se.

  
 JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM  
 Comandante Geral do CBMPB

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº. 005/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual nº. 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância as ditames do Art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Rodrigo Almeida Costa**, matrícula 173.899-2, inscrito no CPF nº. 046.394.174-89, Gerente de Administração e Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico - SETDE, com **GESTOR** do Contrato Administrativo nº. 009/2014, celebrado entre a SETDE e a CLASSIC Viagens e Turismo LTDA. - ME, cujo objeto perfaz-se na prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com as especificações constantes nos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preço nº. 0164/2013 oriunda do Pregão nº. 401/2013.

**Art. 2º** - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa – PB, 22 de março de 2014.

  
 Renato Costa Feliciano  
 Secretário de Estado - SETDE

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 364

João Pessoa, 14 de abril de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0008009-8/2014-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARINEVES FERREIRA DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 144.885-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Anesio Leão, para a EEEF Monte Carmelo, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 211307700

Portaria nº 365

João Pessoa, 14 de abril de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0008195-5/2014-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WILLIAM DE SOUSA ASSIS**, Professor, matrícula nº 173.398-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Nenzinha Cunha Lima, para a EEEF Jose Pinheiro, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 211301900

**Portaria nº 366** João Pessoa, 14 de abril de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0007148-3/2014-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SANDRA REGINA PEREIRA GONÇALO**, Professor, matrícula nº 178.190-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Dr. João Navarro Filho, nesta Capital, para a EEEFM Emilia Diniz Alvarenga, na cidade de Boa Ventura.

UPG: 093 UTB: 211709100

**Portaria nº 367** João Pessoa, 14 de abril de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0006906-3/2014-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROBERSON BARBOSA BATISTA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 157.780-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Luiz Aprigio, para a EEEFM Sem. Rui Carneiro, ambas em Mamanguape.

UPG: 023 UTB: 211112500

**Portaria nº 368** João Pessoa, 14 de abril de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003399-6/2014-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DANIELA SOPRANI**, Professor, matrícula nº 178.900-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Pedro Augusto Porto Caminha, para a EEEFM Francisca Ascensão Cunha, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211110300

**Portaria nº 369** João Pessoa, 14 de abril de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003225-3/2014-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERLANE BATISTA DE LIMA**, Professor, matrícula nº 137.730-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Placido de Castro, para a EEEF de Audiocomunicação, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211109000

**Portaria nº 370** João Pessoa, 14 de abril de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0007148-2/2014-SEE,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a Portaria nº 358 de 04 de abril de 2014, publicada no D.O.E de 10 de abril de 2014, página 07, coluna 01.

**Portaria nº 371** João Pessoa, 14 de abril de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0007148-2/2014-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCA BATISTA DA SILVA LIMA**, Professor, matrícula nº 117.298-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Bernardino Bento, para a EEEFM Pe. Aristides Ferreira da Cruz, ambas na cidade de Aguiar.

UPG: 026 UTB: 211705500

**Portaria nº 372** João Pessoa, 14 de abril de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0005121-0/2014-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MAURICIO ANTONIO PACHECO LIEBIG**, Professor, matrícula nº 130.028-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Nenzinha Cunha Lima, para a EEEFM Prof. Raul Cordula, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 211310400

**Portaria nº 373** João Pessoa, 14 de abril de 2014.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002741-5/2014-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCA ALTAMARA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 172.805-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Targino Pereira, em Araruna, para a sede da 2ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Guarabira.

UPG: 018 UTB: 211200000

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária de Estado da Educação

## Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

**PORTARIA GS Nº 016/2014** João Pessoa, 22 de abril de 2014

**O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão Técnica, composta pelos engenheiros **FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS**, matrícula 92.900-0, que exercerá o cargo de Presidente; **JOSIVALDO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 750.508-6; e **HAROLDO SOBREIRA VANDERLEI**, matrícula 106.514-9, todos servidores da SERHMACT.

**Art. 2º** - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento das obras de recuperação das Barragens CARNEIRO (JERICÓ), RIACHO DOS CAVALOS (RIACHO DOS CAVALOS), TAPERA (BELÉM DO BREJO DO CRUZ) E BAIÃO (SÃO JOSÉ DE BREJO DO CRUZ), todos no Estado da Paraíba, executadas no âmbito do Contrato 009/2013-SERHMACT, celebrados com a empresa VIGA ENGENHARIA LTDA.

**Art. 3º** - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Secretário Titular da SERHMACT



## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 070/2014

João Pessoa, 15 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº I-798-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para execução do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE,

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO UMBERTO PEREIRA, matrícula nº 91.449-5; JOSMAR FREIRE RIBEIRO, matrícula nº 109.152-2; ADERVAL MONTEIRO VALENÇA DIAS, matrícula nº 166.872-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de atender ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE, conforme Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

Art. 2º - Designar NEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 89.525-3, como substituta de quaisquer dos membros em seus impedimentos.

Art. 3º - A presente portaria substitui a Portaria nº 06/2013 e entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, pelo período de um ano.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

## PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 227-2014

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, CANCELOU o(s) benefício(s) abaixo relacionado(s):

| NOME                                  | MATRÍCULA | PROCESSO |
|---------------------------------------|-----------|----------|
| 1. JOSEFA MARIA DOS SANTOS FIGUEIREDO | 972.858-9 | 3637-14  |
| 2. ENEDINA ACCIOLY BEZERRA            | 960.393-0 | 3637-14  |
| 3. MARIA DE LOURDES AZEVEDO FELIX     | 007.071-8 | 3637-14  |
| 4. WALDENICE NUNES DE BRITO           | 137.919-4 | 3637-14  |
| 5. BEATRIZ PINHEIRO RAMALHO           | 963.373-1 | 3637-14  |
| 6. MARIA PEREIRA DE SOUZA             | 963.552-1 | 3637-14  |
| 7. MERCIA VITAL CHAVES                | 962.197-1 | 3637-14  |
| 8. ROSA AMELIA COELHO BARBOZA         | 068.814-2 | 3637-14  |
| 9. PAULO ROBERTO ALVES                | 089.066-9 | 3637-14  |
| 10. LUCIA MARIA DE SOUZA ANTAS        | 978.337-7 | 6059-13  |

João Pessoa, 16 de abril de 2014.

  
HÉLIO CARNEIRO FERNANDES  
Presidente da PBprev

## Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 084/GSER

João Pessoa, 22 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JAILSON CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 093.462-3, Subgerente de Apoio Técnico desta Pasta, como GESTOR do Contrato Administrati-

vo nº 0004/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa Padaria Pontes Ltda., cujo objeto consiste na aquisição de água mineral sem gás, Ph mínimo de 6,0 e máximo 8,0, com 20 litros.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 085/GSER

João Pessoa, 22 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Os titulares das Gerências Regionais designarão auditores fiscais, com exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito, para realizarem visitas a estabelecimentos situados no Estado da Paraíba, com o intuito de verificar:

I – a regularidade dos dados cadastrais de contribuinte do imposto;

II – a regularidade no uso de quaisquer equipamentos eletrônicos de venda a crédito e a débito.

Art. 2º A visita ao estabelecimento, a que se reporta o art. 1º, dar-se-á segundo o planejamento definido pelo titular da Gerência Regional a que esteja circunscrito o estabelecimento, devendo ser precedida de Ordem de Serviço Simplificada.

Art. 3º Por ocasião da visita ao estabelecimento, os auditores fiscais designados no art. 1º terão livre acesso ao local de instalação e funcionamento dos equipamentos eletrônicos de venda a crédito e a débito (ECF, TEF, POS, PDV), podendo-lhes extrair ou imprimirem os dados que se fizerem necessários à execução da OSS, bem como a realizarem *checkout* de Caixa.

Art. 4º Constatada irregularidade nos dados cadastrais de contribuinte ou no uso de quaisquer equipamentos de venda a crédito e a débito, os auditores fiscais designados no art. 1º deverão observar as disposições contidas sobre as matérias, conforme for, no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997; na Portaria nº 182/GSER, de 29 de agosto de 2013, e na Instrução Normativa nº 002/2014/GSER, de 29 de janeiro de 2014, no que couber.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 021/GSER, de 4 de fevereiro de 2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 086/GSER

João Pessoa, 22 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ZÉLICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR, matrícula nº 098.813-8, Subgerente de Apoio Administrativo desta Pasta, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 005/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa ENGELTECH ELEVADORES LTDA. - ME, cujo objeto consiste na manutenção preventiva e corretiva do elevador da Recebedoria de Rendas de João Pessoa.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 087/GSER

João Pessoa, 22 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELAINE CARVALHO CÉSAR, matrícula nº 147.379-4, Gerente Executiva da Escola de Administração Tributária desta Pasta, como GESTORA do Contrato Administrativo nº 011/2013, Termo Aditivo 001, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, cujo objeto consiste na prestação de serviço para execução de atividades de capacitação.

Art. 2º Deverá a servidora designada acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do



objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 088/GSER**

**João Pessoa, 22 de abril de 2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ELAINE CARVALHO CÉSAR**, matrícula nº 147.379-4, Gerente Executiva da Escola de Administração Tributária desta Pasta, como **GESTORA** do Contrato Administrativo nº 003/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa **Padaria Pontes Ltda.**, cujo objeto consiste no fornecimento de lanches para atendimento de cursos e eventos realizados no âmbito da Escola de Administração Tributária - ESAT.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 089/GSER**

**João Pessoa, 22 de abril de 2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RÔMULO AGRA TAVARES DE SALES**, matrícula nº 096.507-3, Gerente de Tecnologia da Informação desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 009/2012, Termo Aditivo 002, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A.**, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação (Fábrica de *Software*).

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 090/GSER**

**João Pessoa, 22 de abril de 2014.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **MARCELO RICARDO CÂMARA DA SILVA**, matrícula nº 161.171-2, Subgerente de Suporte desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 002/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa **ALFAPRINT LOCAÇÕES LTDA.**, cujo objeto consiste na contratação em regime de locação de até 100 (cem) fotocopiadoras multifuncionais monocromáticas.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE BAYEUX**

**PORTARIA Nº 00503/2014/CAD**

**8 de Abril de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são

conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

**I.RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II.**Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00503/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social                            | Endereço   | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---|--|----------------|--------------------|
| 16.139.495-7       | SJP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | AV MARECHAL RONDON, Nº 00442 - ALTO DA BOA VISTA | BAYEUX / PB    | SIMPLES NACIONAL   |
| 16.111.558-6       | JOAO BATISTA ALBUQUERQUE HARDMAN        | AV ESTRELA, Nº 00319 - CENTRO                    | BAYEUX / PB    | NORMAL             |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE CABEDELO**

**PORTARIA Nº 00492/2014/CAD**

**4 de Abril de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

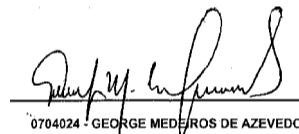
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

**I.RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II.**Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/04/2014.

  
0704024 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

Anexo da Portaria Nº 00492/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social                      | Endereço                                    | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-----------------------------------|---|----------------|--------------------|
| 16.212.036-2       | XINGU MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | ROD BR 230 KM 10,6, Nº S/N - JARDIM AMERICA | CABEDELO / PB  | NORMAL             |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE PICUI**

**PORTARIA Nº 00457/2014/CAD**

**28 de Março de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

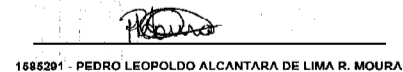
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

**I.RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

**II.**Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

**III.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/03/2014.

  
1685201 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 00457/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social   | Endereço                                 | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|--|----------------|--------------------|
| 16.185.471-0       | TERESINHA MARQUES DE LIMA SILVA 03113619490                | R AMAURI SALES DE MELO, Nº SN - CENTRO   | BARAUNA / PB   | SIMPLES NACIONAL   |
| 16.174.423-0       | RAYSSA MYLLANNA DO NASCIMENTO PEREIRA PACIFICO 09020091417 | R CORONEL ANTONIO XAVIER, Nº 59 - CENTRO | PICUI / PB     | SIMPLES NACIONAL   |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PICUI**

**PORTARIA Nº 00469/2014/CAD**

**1 de Abril de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

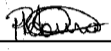
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2014.

  
1586291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 00469/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social  | Endereço                           | Município / UF     | Regime de Apuração |
|--------------------|---|------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 16.182.879-5       | COOPERMINERAL - COOPERATIVA DOS MINERADORES DE FREI | R. JANUNCIO PEREIRA, Nº 9 - CENTRO | FREI MARTINHO / PB | NORMAL             |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE GUARABIRA**

**PORTARIA Nº 00481/2014/CAD**

**2 de Abril de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/04/2014.

  
1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00481/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social                        | Endereço                               | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-------------------------------------|--|----------------|--------------------|
| 16.189.703-7       | MARISA SOUZA DE QUEIROZ 71331123453 | R. JOSUE PIMENTEL, Nº 172 - BELA VISTA | GUARABIRA / PB | SIMPLES NACIONAL   |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PATOS**

**PORTARIA Nº 00460/2014/CAD**

**28 de Março de 2014**

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/03/2014.

  
1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00460/2014/CAD

| Inscrição Estadual | Razão Social                                     | Endereço                                | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|---|----------------|--------------------|
| 16.186.861-4       | UNICREDITO SERVICOS DE RECARGA PARA CELULAR LTDA | R. DOUTOR JOSE GENUINO, Nº 177 - CENTRO | PATOS / PB     | SIMPLES NACIONAL   |

**Secretaria de Estado  
da Infraestrutura**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PORTARIA Nº 079 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe

confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o Memº 020/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Servidor **JOSENALDO BELMONT**, Engenheiro Civil, matrícula 5804-1, CREA nº 1600220867-0, inscrito no CPF sob o nº 132.947.684-00, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 009/2014, referente à Tomada de Preços nº 13/2013, cujo objeto é a Locação dos Equipamentos, uma escavadeira hidráulica com pot  $\geq$  148HP e seis caminhões basculantes com capacidade maior ou igual a 5m<sup>3</sup> e pot  $\geq$  170HP, para serem utilizados nos serviços de carga e transporte de material estocado no Aeródromo de Cajazeiras.


Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba. Dê-se ciência.

Publique-se.

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

**COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS (PBGÁS)**

**PORTARIA n º 017/2014**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, como Gestor do Contrato nº 015/2014 - DAF/GTI (DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA), a empregada **FERNANDA PAULINELLI RODRIGUES SILVA**, matrícula 0068, CPF/MF nº 046.373.734-25, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 22 de abril de 2014.

**PORTARIA n º 018/2014**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, como Gestor do Contrato nº 017/2014 - DTC/GEE (GELSAM COMERCIAL - EIRELI), a empregada **JERONY CAVALCANTI DE SOUZA SILVA**, matrícula 0051, CPF/MF nº 623.580.144-00, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 22 de abril de 2014.

**PORTARIA n º 019/2014**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

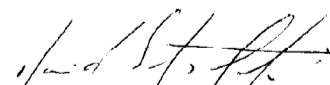
O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado - CGE/PB

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, como Gestor do Contrato nº 018/2014 - PRE/GSM (REAL ENERGY LTDA), a empregada **LILY MACIENE DINIZ SILVA**, matrícula 0007, CPF/MF nº 878.100.854-68, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 22 de abril de 2014.

  
DAVID DOS SANTOS MOUTA  
Diretor-Presidente em exercício

## Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão / Receita /Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 28

João Pessoa, 15 de abril de 2014.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SER - 17.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0002/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à REFORMA DA SEDE DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR OSVALDO PESSOA, Nº. 452, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA, PARAÍBA.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática |         |        |            |          |                              |                                |                     |                     |                   | Reserva |                   |
|--------------------------------------|---------|--------|------------|----------|------------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------|-------------------|
| Órgão                                | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade/Oper. Esp. | Localização Geográfica da Ação | Natureza da despesa | Elemento de despesa | Fonte de recursos | Número  | Valor             |
| 17                                   | 902     | 04     | 122        | 5292     | 1667                         | 0287                           | 4490                | 39                  | 100               | 00045   | 68.607,00         |
| 17                                   | 902     | 04     | 122        | 5292     | 1667                         | 0287                           | 4490                | 39                  | 146               | 00046   | 600.736,39        |
| <b>TOTAL</b>                         |         |        |            |          |                              |                                |                     |                     |                   |         | <b>669.343,39</b> |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Superintendente da SUPLAN

## Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão / Polícia Militar /Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 20

João Pessoa, 1 de abril de 2014.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em

favor da unidade gestora PM/PB - 15.0001 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0001/2014, que entre si celebram a (o) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PMPB e A SUPLAN, COM VISTAS A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM AS OBRAS DE ENGENHARIA, REFERENTE À RECUPERAÇÃO DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (1º PAVIMENTO), ORA EM ANDAMENTO.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática |         |        |            |          |                              |                                |                     |                     |                   | Reserva |                   |
|--------------------------------------|---------|--------|------------|----------|------------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------|-------------------|
| Órgão                                | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade/Oper. Esp. | Localização Geográfica da Ação | Natureza da despesa | Elemento de despesa | Fonte de recursos | Número  | Valor             |
| 15                                   | 101     | 06     | 181        | 5144     | 1193                         | 0287                           | 4490                | 52                  | 150               | 00085   | 133.482,57        |
| 15                                   | 101     | 06     | 181        | 5144     | 1193                         | 0287                           | 4490                | 51                  | 100               | 00086   | 212.694,98        |
| <b>TOTAL</b>                         |         |        |            |          |                              |                                |                     |                     |                   |         | <b>346.177,55</b> |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

RICARDO BARREIRA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

## Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 30

João Pessoa, 15 de abril de 2014.

**Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de 2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0007/2014, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS PARA CUSTEAR A CONSTRUÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PB NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB, A FIM DE SUPRIR A CRESCENTE DEMANDA DA POPULAÇÃO E PROPICIAR MAIOR CELERIDADE À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS PELO DETRAN/PB.;

### RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

| Classificação funcional-programática |         |        |            |          |                              |                                |                     |                     |                   | Reserva |                     |
|--------------------------------------|---------|--------|------------|----------|------------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------|---------------------|
| Órgão                                | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade/Oper. Esp. | Localização Geográfica da Ação | Natureza da despesa | Elemento de despesa | Fonte de recursos | Número  | Valor               |
| 26                                   | 201     | 06     | 122        | 5312     | 1144                         | 0287                           | 4490                | 51                  | 270               | 00182   | 1.786.177,18        |
| <b>TOTAL</b>                         |         |        |            |          |                              |                                |                     |                     |                   |         | <b>1.786.177,18</b> |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências



suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

THOMPSON MAREZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

RICARDO BARREIRA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SUPLAN

inciso I da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, e por deliberação do Conselho Superior em reunião Extraordinária realizado no dia 15 de abril de 2014, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Defensores Públicos de Terceira Entrância, que estão aberta para efeito de PROMOÇÃO, pelos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, quatro (04) vagas para Defensor Público Especial, Símbolo DP-IV. Os interessados ocupantes do primeiro terço (1/3) da lista de antiguidade devem requerer ao Defensor Público Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital, observado-se os critérios dos artigos 79 a 88 da referida Lei Complementar.

João Pessoa, 22 de abril de 2014

VANILDO OLIVEIRA BRITO  
Defensor Público Geral

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado  
da Receita

### EDITAIS E AVISOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

##### EDITAL - 048/2014

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, inciso I, combinado com o Artigo 698, inciso III e do processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de JUNHO de 1997, comunicamos as empresa abaixo relacionadas que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de suas responsabilidades. Portanto ficam as referidas empresas, notificadas a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

##### RELAÇÃO DAS EMPRESAS

| RAZÃO SOCIAL  | INSCRIÇÃO OCGC/CPF | Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA |
|---|--------------------|---------------------------------|
| MORGAS COMERCIO LTDA  | 16.124.319-3       | 250000420140048                 |
| POLO ELETRICIDADE LTDA  | 16.116.135-9       | 250000420140047                 |
| G R S OLIVEIRA  | 16.194.963-0       | 250000420140046                 |
| ALMIR ARAUJO DOS SANTOS ME                                      | 16.160.767-5       | 250000420140045                 |
| ALEIDE RAMOS SIMOES RODRIGUES                                   | 16.171.341-6       | 250000420140044                 |
| LIMP MAIS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA                              | 16.160.652-0       | 250000420140043                 |
| ARTCON INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI EPP | 16.223.086-9       | 250000420140042                 |
| RENACAR AUTOMOVEIS LTDA   | 16.205.356-8       | 250000420140041                 |
| DATARGNAN RAMOS NEGROMONTE - ME                                 | 16.214.464-4       | 250000420140040                 |
| FARIAS COMERCIO DE CALÇADOS LTDA                                | 16.135.133-6       | 250000420140039                 |
| ALCELIO RODRIGUES LEITE   | 16.118.752-8       | 250000420140038                 |
| JOSE GARIBALDE FERNANDES BOTELHO                                | 16.133.341-9       | 250000420140037                 |
| SONNAR ELETRO LTDA  | 16.201.351-5       | 250000420140036                 |
| FRANCISCO MARTINS DA NOBREGA                                    | 16.112.388-0       | 250000420140035                 |
| EDJANIA GRIGORIO DE OLIVEIRA                                    | 16.124.214-6       | 250000420140034                 |
| MARIA DE NAZARE GUEDES DE LIMA                                  | 16.135.678-8       | 250000420140033                 |

Patos, 28 de março de 2014.

Elvis Francelino Pereira da Silva  
Coletor Estadual de Patos  
Matricula 158.531-2

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

##### EDITAL - 049/2014

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e incisos, combinado com o artigo 684, do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de junho de 1997, comunicamos ao contribuinte abaixo relacionado, que foram autuados, através do **AUTO DE INFRAÇÃO**, lavrado pela Fiscalização Estadual.

Para tanto, fica o contribuinte **NOTIFICADOS** a efetuar o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar defesa junto a Gerencia de Julgamento de Processos Fiscais. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à revelia.

##### RELAÇÃO DAS EMPRESAS AUTUADAS

| RAZÃO SOCIAL         | INSCRIÇÃO OCGC/CPF | AUTO DE INFRAÇÃO             | PROCESSO     |
|----------------------|--------------------|------------------------------|--------------|
| MORGAS COMERCIO LTDA | 00.870.515/0001-42 | 90625006.10.00000053/2014-74 | 0311712014-9 |

Patos, 04 de abril de 2014.

Elvis Francelino Pereira da Silva  
Coletor Estadual de Patos  
Matricula 158.531-2

Defensoria Pública  
do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARÁIBA

##### EDITAL DE VACÂNCIA Nº 001/2014 - GDPG

O DEFENSOR PUBLICO GERAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 18,